CÓPIA

LEI Nº 1.498/2004
Dispõe sobre autorização para firmar convênio com TRE/ES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo - TRE/ES, em que o Município se compromete a alugar um imóvel para funcionamento do Posto Eleitoral do Município.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar o pessoal necessário ao funcionamento do referido Posto, e bem assim, o pagamento de energia elétrica e outras despesas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 12 dias do mês de maio de 2004.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 12 de maio de 2004.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete